



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2020
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO SEI Nº: 13103.000652/2020.90 – CASA MILITAR

1 PREÂMBULO

- 1.1. O pregoeiro da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR**, designado pelos **Decreto nº 51-P**, de 11/01/2019, e **Decreto nº 1.809-P**, de 01/10/2019, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 8.334-E**, de 01/10/2007; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **13 de novembro de 2020**
Horário: **09:30 (horário de Brasília/DF)**
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: **936001**

- 2.1 Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;
- 2.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cpl.rr.gov.br ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3 DO OBJETO

- 3.1 Este pregão tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços em corretagem de seguros para renovação do seguro aeronáutico – RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo), obrigatório às aeronaves do Governo do Estado de Roraima**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;
- 3.2 Este pregão dispõe de apenas **01 (um) item**, conforme **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3** O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;
- 3.4** O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**;
- 3.5** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
13103.00652/2020.90	04.781.060.2128	100/101	33.90.39

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;
- 5.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;
- 5.4** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

- 5.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação:

- 6.1.1 Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da LC nº 123, de 14/12/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

- 6.1.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

- 6.1.1.2** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- 6.2.1** Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

- 6.2.2** Pessoa física;

- 6.2.3** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 6.2.4** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

- 6.2.5** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

- 6.2.6** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

- 6.2.7 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.8 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.2.9 Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

- 7.1 A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 7.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.8 A licitante deverá descrever, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a descrição similar à contida no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.9** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";
- 7.10** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.11** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;
- 7.12** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.13** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;
- 7.14** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;
- 7.15** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;
- 7.16** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 7.17** O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.2** Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;
- 8.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;
- 8.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;
- 9.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no "chat", em campo próprio do sistema eletrônico;
- 9.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1** As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;
- 10.1.1** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 10.1.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.1.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 11.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto.
- 11.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital.
- 11.4** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.7** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.8** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.10** Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.
- 11.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 11.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.12** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.13** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 11.13.1** Produzidos no País;
- 11.13.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.13.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.13.4** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.14** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

12 DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;
- 12.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.2** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2.1** A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;
- 12.3** Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 13.2** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade "**Enviar Anexo**" disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.2.1** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 13.2.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.3** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 13.4** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.5** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 13.5.1** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.5.2** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.
- 13.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;
- 13.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.8** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;
- 13.9** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 13.10** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;
- 13.11** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;
- 13.12** A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

14 DA HABILITAÇÃO

- 14.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta:**
- 14.1.1** Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 14.1.2** Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- 14.1.3** Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- 14.2** As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 14.2.1** Caso conste na consulta de “**Situação do Fornecedor**” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 14.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 14.2.3** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.3** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;
- 14.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 14.5** **A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;**
- 14.6** **As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;**
- 14.7** É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 14.8** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;
- 14.9** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.10** Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;
- 14.11** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 14.11.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 14.11.1.1** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 14.11.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 14.12 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;**
- 14.13** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **observado o disposto no subitem 14.6 deste edital:**
- 14.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 14.14.1 No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.14.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.14.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.14.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.15.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.15.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.15.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.15.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

14.15.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

14.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.16.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.17.1 A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente.

14.17.2 A empresa participante deverá apresentar a Minuta de Contrato da Seguradora, pertinente à execução dos serviços a serem executados.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

- 15.1.1** Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;
- 15.1.2** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- 15.1.3** Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 15.1.4** Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 15.1.5** Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);
- 15.1.5.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.1.6** Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;
- 15.1.7** Constar o **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** As coberturas deverão cobrir possíveis acidentes e/ou sinistros com tripulantes e passageiros por Aeronave e acidentes e/ou sinistros com bens e pessoas no solo por Aeronave, conforme ANEXO II deste Projeto Básico (Anexo I) deste edital;
- 15.1.8** **Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.**
- 15.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 15.3** A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16 DO RECURSO

- 16.1** Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 16.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 16.1.2** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 16.1.3** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.2** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 17.2** A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR;
- 17.3** A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;
- 17.4** O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 18.1** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros.cplrr@gmail.com**;
- 21.2** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 21.3** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;
- 21.4** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros.cplrr@gmail.com**;
- 21.5** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 21.6** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;
- 21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;
- 21.8** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "sine-die", até que os questionamentos sejam sanados;

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**;

- 22.2** À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 22.2.1** A anulação do pregão induz à do contrato;
- 22.2.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.3** É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 22.5** Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação/requerimento de documento”** em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;
- 22.6** A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;
- 22.7** Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 22.8** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 22.9** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 22.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.11** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 22.13** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros.cplrr@gmail.com;
- 22.14** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no sítio desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR (www.cpl.rr.gov.br) e afixado no Quadro de Avisos desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR;
- 22.15** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23 DOS ANEXOS

- 23.1** ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- 23.2** ANEXO I-A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO;
- 23.3** ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.4** ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

24 DO FORO

- 24.1** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista – RR, 29 de outubro de 2020.

Tancremar Carmo da Silva
Pregoeiro da CPL/RR



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1– Contratação de empresa prestadora de serviços em corretagem de seguros para renovação do seguro aeronáutico – RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo), obrigatório às aeronaves do Governo do Estado de Roraima, conforme **ANEXO I** deste Projeto Básico.

1.2 – A relação constante no **ANEXO I** poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de aeronaves de acordo com as necessidades do Governo do Estado.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O seguro RETA, (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) é uma proteção obrigatória para qualquer tipo de aeronave que estão em operação em todo o território nacional, sendo vedado o deslocamento sem que o mesmo esteja vigente.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para gerir o seguro RETA, objeto desse Projeto Básico, cumprindo normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Código Brasileiro de Aviação – CBA e Convenções Internacionais devidamente ratificadas pelo Governo Brasileiro, tendo em vista tratar-se de procedimento obrigatório para todas as aeronaves que operam no território nacional.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 8.334-E, de 01/10/2007, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Resolução ANAC Nº 37, DE 07 DE AGOSTO DE 2008, Lei nº 7.565, de 19/12/1986, art. 281 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações.

4 - META FÍSICA

4.1 – Proporcionar a indenização pecuniária, por aeronave assegurada a passageiros, tripulantes, assim como bens e pessoas que possam vir sofrer danos em solo, caso ocorram acidentes envolvendo as aeronaves asseguradas.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 – DO PREÇO

5.1 - Será um valor aproximado no total de **R\$ 2.307,97 (dois mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos)**, podendo ser acrescido ou suprimido até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de acordo com §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 – CONTRATADA:

6.1.1 – Executar os serviços em conformidade com as condições especificadas neste Projeto Básico e em contrato a ser firmado com o **CONTRATANTE**;

6.1.2 – Estar devidamente credenciada e homologada para atender o objeto deste Projeto Básico, junto às seguradoras que operam no Território Nacional;

6.1.3 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem prestados;

6.1.4 – Atender com preferência ao **CONTRATANTE**, em atenção ao princípio da continuidade do Serviço Público;

6.1.5 – Responsabilizar-se por todos os impostos, taxa ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comercial, civil e criminal, inerentes a execução do objeto deste Projeto Básico, inclusive, no tocante, a seus empregados, dirigentes e prepostos;

6.1.6 – Responsabilizar-se em providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus ao **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao serviço contratado, arcando com todos os encargos previstos nos regulamentos aeronáuticos, decorrentes do atraso na entrega da apólice a qual provocou a indisponibilidade das aeronaves.

6.1.7 – Responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços contratados, incluindo aqueles que subcontratarem de terceiros;

6.1.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, juntamente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato da licitação;

6.1.9 – Relatar à **CONTRATANTE**, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 – CONTRATANTE

6.2.1 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, visando garantir a melhor forma de execução dos serviços;

6.2.2 - Efetuar os pagamentos conforme a legislação vigente e na forma pactuada;

6.2.3 – Exercer a fiscalização e/ou acompanhamento da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;

6.2.4 - Receber o objeto do Projeto Básico e Contrato, por meio do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93;

6.2.5 – Notificar a **CONTRATADA**, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;

6.2.6 – Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7 – DAS GARANTIAS

7.1 – As coberturas deverão cobrir possíveis acidentes e/ou sinistros com tripulantes e passageiros por Aeronave e acidentes e/ou sinistros com bens e pessoas no solo por Aeronave, conforme **ANEXO II** deste Projeto Básico.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e devidamente atestada pelo **CONTRATANTE**;

8.2 - O pagamento será creditado em conta corrente, em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, creditado em instituição bancária eleita por esta, que deverá indicar na sua proposta de preços contendo: número da conta corrente e agência com a qual opera;

8.3 - Havendo qualquer incorreção na fatura ou Nota Fiscal por parte da **CONTRATADA**, o prazo de que trata o item **8.1** ficará suspenso até a apresentação da nova nota fiscal ou fatura corrigida.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, conforme dispõe o Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

10 – DA ENTREGA DAS APÓLICES

10.1 – As apólices deverão ser entregues nesta Casa Militar, localizada no Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico S/N – Centro, Boa Vista – RR.

10.2 – As apólices deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas nos Art.86 a 88 da Lei N°8.666/93, Artigo 7° da Lei N°10.520/02 e Art. 28 do Decreto N° 8.334- E/07, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o contrato, conforme dispõe o Art.77 da Lei N°8.666/93.

12 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrão à conta:

Programa de Trabalho: 04.781.060.2128

Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 100/101

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.2-A empresa participante deverá apresentar a Minuta de Contrato da Seguradora, pertinente a execução dos serviços a serem executados.

13.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.1- Apresentar Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pela distribuidora da sede da pessoa Jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

13.3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar documentação relativa habilitação jurídica conforme a seguir:

13.3.1- cédula de identidade;

13.3.2- registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.5- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução das obrigações contratuais deste Projeto Básico será fiscalizada por servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Casa Militar, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como o Decreto nº 19.213-E, de 23/07/2015, que regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado o regular fornecimento do objeto deste Projeto Básico, o FISCAL do contrato deverá emitir o Atestado de Recebimento Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do FISCAL frente ao respectivo contrato.

14.3 O FISCAL do contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o objeto foi satisfatoriamente e integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.

15 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO

15.1 – 13103 - Casa Militar do Governo do Estado de Roraima.

Elaboração:

(assinatura eletrônica)
Antônio Medeiros de Sampaio Filho - Maj PM RR
Diretor de Departamento da Casa Militar

Aprovo:

(assinatura eletrônica)
Elson Paiva de Moura - Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I do PROJETO BÁSICO

Relação de aeronaves, de acordo com as necessidades do Governo do Estado.

Item	Especificações	Und.	Qnt.
	Lote - 01		
1	Aeronave CESSNA AIRCRAFT , Peso Máximo 1724Kg, Modelo 210L, Prefixo PT IMZ , Tripulantes 1, Passageiros 5, Ano de fabricação 1973, Utilização Transporte de Carga Particular.	Apólice anual	01

ANEXO II do PROJETO BÁSICO

A cobertura deverá cobrir possíveis acidentes e/ou sinistros com **tripulantes e passageiros** por aeronave conforme abaixo:

Item	Aeronave	Qtd de Passageiros e Tripulantes	Valor da Cobertura
1	CESSNA AIRCRAFT PT IMZ	01 tripulante	78.475,63
		05 passageiros	392.378,15
Total			470.853,78

As coberturas deverão cobrir possíveis acidentes e/ou sinistros **com bens e pessoas no solo** por aeronave conforme abaixo:

Item	Aeronave	Até o valor de:
1	CESSNA AIRCRAFT PT IMZ	80.119,11
Total		80.119,11



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I-A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO

1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

Item	Und.	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
01	Apólice anual	01	R\$ 2.307,97	R\$ 2.307,97
TOTAL R\$:				R\$ 2.307,97

Obs: A descrição dos itens está disposta no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº: **13103.000652/2020.90 – CASA MILITAR**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **046/2020**

CNPJ

--

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Aeronave CESSNA AIRCRAFT, Peso Máximo 1724Kg, Modelo 210L, Prefixo PT IMZ, Tripulantes 1, Passageiros 5, Ano de fabricação 1973, Utilização Transporte de Carga Particular.	Apólice anual	01		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 0,00

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE **GARANTIA DO OBJETO**: Conforme descrito no subitem 15.1.7 deste edital;

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM CORRETAGEM DE SEGUROS PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO AERONÁUTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O **ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado _____, nomeado(a) pelo Decreto nº _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, que se regerá pela **Lei nº. 10.520/2002**; pelo **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002; **Decreto nº. 8.334-E**, de 01 de outubro de 2007; **Decreto nº 10.024/2019**, no que couber, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei nº. 8.666/93**; **Lei Complementar nº. 123/2006**; pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços em corretagem de seguros para renovação do seguro aeronáutico – RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo), de acordo com a(s) quantidade(s) e especificação(ões) técnica(s) constante(s) no **Anexo I (Projeto Básico)**, **Anexo I-A (Informações Complementares)** e no **Anexo II (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o **Edital de Pregão Eletrônico, nº 046/2020**, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
2.	Aeronave CESSNA AIRCRAFT, Peso Máximo 1724Kg, Modelo 210L, Prefixo PT IMZ, Tripulantes 1, Passageiros 5, Ano de fabricação 1973, Utilização Transporte de Carga Particular.	Apólice anual	01		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 0,00

Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Entrega/Execução

2.1 Prazo e local de Entrega

2.1.1 – As apólices deverão ser entregues nesta Casa Militar, localizada no Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico S/N – Centro, Boa Vista – RR.

2.1.2 – As apólices deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Cláusula Terceira– Da Garantia do Objeto

3.1 – As coberturas deverão cobrir possíveis acidentes e/ou sinistros com tripulantes e passageiros por Aeronave e acidentes e/ou sinistros com bens e pessoas no solo por Aeronave, conforme **ANEXO II** do Projeto Básico.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Quarta – Do Preço e Das Condições de Pagamento
--

4.1 Do Preço

4.1.1 O valor total do Contrato é de _____ (_____);

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 Das Condições de Pagamento

4.2.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE;

4.2.2 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

4.2.3 Havendo qualquer incorreção na fatura ou Nota Fiscal por parte da **CONTRATADA**, o prazo de que trata o item **4.2.1** ficará suspenso até a apresentação da nova nota fiscal ou fatura corrigida.

4.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.2.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.2.6 O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

4.2.7 Será, também, observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

4.2.8 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento, em decorrência de ato imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Elemento de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

5.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

6.1 – Executar os serviços em conformidade com as condições especificadas no Projeto Básico e neste contrato firmado com o **CONTRATANTE**;

6.2 – Estar devidamente credenciada e homologada para atender o objeto deste Contrato , junto às seguradoras que operam no Território Nacional;

6.3 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem prestados;

6.4 – Atender com preferência ao **CONTRATANTE**, em atenção ao princípio da continuidade do Serviço Público;

6.5 – Responsabilizar-se por todos os impostos, taxa ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comercial, civil e criminal, inerentes a execução do objeto deste Contrato, inclusive, no tocante, a seus empregados, dirigentes e prepostos;

6.6 – Responsabilizar-se em providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus ao **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao serviço contratado, arcando com todos os encargos previstos nos regulamentos aeronáuticos, decorrentes do atraso na entrega da apólice a qual provocou a indisponibilidade das aeronaves.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.7** – Responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços contratados, incluindo aqueles que subcontratarem de terceiros;
- 6.8** – Manter, durante toda a execução do contrato, juntamente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato da licitação;
- 6.9** – Relatar à **CONTRATANTE**, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratante
--

- 7.1** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, visando garantir a melhor forma de execução dos serviços;
- 7.2** - Efetuar os pagamentos conforme a legislação vigente e na forma pactuada;
- 7.3** – Exercer a fiscalização e/ou acompanhamento da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;
- 7.4** - Receber o objeto deste Contrato, por meio do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93;
- 7.5** – Notificar a **CONTRATADA**, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
- 7.6** – Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização
--

- 8.1** A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;
- 8.2** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência deste contrato, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.1 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.

8.3 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou ao produto adquirido;

8.4 Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

8.4.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4.2 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

8.4.3 Proceder às avaliações e emitir os atestados previstos no Decreto nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015;

8.5 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas
--

9.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2. Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **9.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "**c**" e "**d**", subitem **9.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "**c**" e "**d**", do subitem **9.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

9.5. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, a que se refere o **artigo 28 do Decreto nº 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, aquele que:

9.5.1 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.5.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

9.5.3. Apresentar documentação falsa;

9.5.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.5.5 Não mantiver a proposta;

9.5.6 Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

9.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.6. As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.3 Indenizações e multas.

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e Eficácia

11.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, conforme dispõe o Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Terceira – Da Fundamentação Legal

13.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 8.334-E, de 01/10/2007, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Resolução ANAC Nº 37, DE 07 DE AGOSTO DE 2008, Lei nº 7.565, de 19/12/1986, art. 281 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e demais normas nacionais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Quarta - Da Publicação e do Registro

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2020.

PELO CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____